



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 **Processo Nº 000630/2021**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0KM, novo, motor 1.0 ou superior, ano/modelo 2021, sem emplacamento, fornecido por concessionária autorizada, destinado às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Ipeúna, para visitas domiciliares como forma de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA/ Site: www.bll.org.br
09:00h / 19/4/2021	Início do Recebimento das Propostas no Site
08:30h / 04/5/2021	Fim do Recebimento das Propostas
08:31h / 04/5/2021	Abertura e Avaliação das Propostas
09:30h / 04/5/2021	Abertura e Disputa de Lances

É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do pregão com vistas à participação da etapa de lances do lote para o qual tenha apresentado proposta.

• FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br
- fone: (19) 3576-9007

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, no horário de 8h00 às 11h30 e das 13h:00 às 17h30 ou pelos endereços eletrônicos <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e www.bll.org.br.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ipeúna, 15 de abril de 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Prefeitura do Município de Ipeúna/SP, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e determinação do Prefeito Municipal de Ipeúna, torna público, que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de menor preço, que será regido pela Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Federal Nº 10.024 de 20/9/2019, da Lei Municipal Nº 754/2007, subsidiariamente, da Lei Federal Nº 8.666 de 21/6/1993 e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA/ Site: www.bll.org.br
09:00h / 19/4/2021	Início do Recebimento das Propostas no Site
08:30h / 04/5/2021	Fim do Recebimento das Propostas
08:31h / 04/5/2021	Abertura e Avaliação das Propostas
09:30h / 04/5/2021	Abertura e Disputa de Lances

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem a finalidade de selecionar a melhor proposta para **aquisição de 01 (um) veículo 0KM, novo, motor 1.0 ou superior, ano/modelo 2021, sem emplacamento, fornecido por concessionária autorizada, destinado às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Ipeúna, para visitas domiciliares como forma de prevenção ao contágio pelo COVID-19**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.2.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

2.3. O PREGÃO, **na forma ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. **As instruções para o credenciamento podem ser acessadas junto à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). (Anexo VIII)**

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 (Curitiba/PR), ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação (**Anexo VI**).

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, a empresa também deverá apresentar documento emitido pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à **06 (seis) meses**.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo **máximo de 2h (duas horas)**.

5. DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todas as despesas para fornecimento do objeto.

5.4. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até **65 (sessenta e cinco) dias**, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

5.5. Prazo para pagamento deverá ser de 15 (quinze) dias a partir da entrega do veículo e recebimento da nota fiscal eletrônica, conforme aceite do Setor Responsável.

5.6. Citar marca e modelo do fabricante do item ofertado.

5.7. Descrição detalhada do item cotado da presente licitação, contendo suas especificações técnicas e catálogos, demonstrando sua conformidade com o solicitado neste Edital e seus Anexos e, demais dados que o licitante julgar necessário. Catálogo do equipamento para verificação do atendimento ao Termo de Referência do Anexo I. **A não inserção de arquivos contendo informações técnica descritivas do produto, implicará em possível desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

5.7.1. Condições de garantia e assistência técnica mais próxima do Município de Ipeúna;

5.8. Indicação do banco, agência e o número da conta corrente para posterior pagamento.

5.9. As empresas deverão informar um e-mail que será utilizado pelo Município de Ipeúna para intimá-la de todos os atos relacionados a este Procedimento, bem como à execução contratual no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato. Caso conste algum e-mail no papel timbrado da Licitante fica a mesma dispensada da informação, passando aquele a ser utilizado para os fins supra.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b. Comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta de Regularidade Relativos à tributos e **contribuições federais e a Dívida Ativa da União**, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de **tributos mobiliários estaduais** inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.
- e. Certidão de Regularidade de **Tributos Mobiliários Municipais**, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- f. **Certificado de Regularidade do FGTS** fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- h. **Atestado** emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo III**.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

c. Dados Cadastrais da Empresa, conforme **Anexo V**.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1., não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de **menor preço**.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/ítems.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.2.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.2.2.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 4.3 deste Edital**.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.5. A proposta final do **licitante declarado vencedor**, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br (modelo **Anexo I**).



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.6. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta, original ou cópias autenticadas, constante deste Edital, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados à partir da realização do Pregão e de sua classificação, para o Setor de Licitações, situada à Rua 01 nº 275, 1º andar, Centro, CEP 13.537-000, Ipeúna/SP.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275 - Centro, Ipeúna/SP – CEP 13537-000, ou encaminhadas ao e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

12.2. No final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer contra deverá manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos** a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

12.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Após a Homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através do devido contrato ou nota de empenho, para no prazo de até **65 (sessenta e cinco) dias**, entregar o objeto desta licitação, para o(s) item(ns), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

13.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) veículo(s) constante do Anexo I e, deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

13.3.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

13.3.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

13.4. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

13.5. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

14.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado da convocação, para assinar o respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

14.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em confirmar seu recebimento via fax ou e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital.

14.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

14.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15 – DOS PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do objeto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de recebimento da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

15.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. A despesa supra citada será atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) 02.06.01 08.24411261.059 (382) – 4.4.90.52, constante do orçamento vigente, proveniente de recurso federal repassado através do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

17.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

17.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

17.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

17.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

17.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

17.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

17.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

18 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

18.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3576-9007, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

18.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

19 – DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I – Modelo de Proposta;
- b. Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c. Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- d. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e. Anexo V - Dados Cadastrais da Empresa;
- f. Anexo VI - Declaração de enquadramento ME/EPP;
- g. Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h. Anexo VIII – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL.

19.2. Os formulários constantes dos Anexos I ao VI são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

20 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O contrato a ser firmado terá vigência de até **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

22 - DO RECEBIMENTO

22.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

22.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

22.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

22.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

22.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

23 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

23.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ipeúna, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

24.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ipeúna não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Ipeúna.

24.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

24.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

24.12. É vedada a subcontratação.

24.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

24.14. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Prefeitura Municipal de Ipeúna, através dos endereços, <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e www.bll.org.br.

24.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Setor de Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

24.16. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

24.17. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipeúna, 15 de abril de 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA FINANCEIRA

1. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo 0KM, novo, motor 1.0 ou superior, ano/modelo 2021/2021, destinado às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Ipeúna, para visitas domiciliares como forma de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

2. Lote único:

- Quantidade 01 (um) – Descrição: veículo novo, zero km, sem emplacamento, fornecido por concessionária autorizada, tipo passeio, ano e modelo de fabricação 2021/2021, na cor branca, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré, motorização mínima 1.0, bi-combustível (gasolina e álcool), potência mínima de 70 CVs, ar condicionado, sistema de freios ABS, AIR BAG duplo frontal e duplo lateral, direção hidráulica ou elétrica, vidros com comando elétrico no mínimo nas 02 portas dianteiras e travamento elétrico nas 4 portas, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, faróis de lanterna e neblina, rádio CD player com função MP3, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 45 litros, capacidade de transportar 05 passageiros mais bagagem, tapetes de borracha, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB

Deverá ser apresentado junto com a proposta catálogos contendo especificações técnicas do item cotado em português.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Frete pago até o município de Ipeúna/SP, sem qualquer ônus ao Município.

Local mais próximo para assistência técnica: _____

Valor unitário: R\$ _____

Valor por extenso: _____

3. Condições de pagamento: 15 (quinze) dias a partir da entrega do veículo e recebimento da nota fiscal eletrônica, conforme aceite do Setor Responsável.

4. Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

5. Prazo para entrega: Até 65 (sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

6. Modelo, marca e/ou fabricante: _____

7. Dados Bancários para pagamento: _____

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, instalação, treinamento e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo: _____

Cargo: _____



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, para os fins do **Pregão Eletrônico**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura Repr. Legal



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

....., inscrita no CNPJ nº
..... e Inscrição Estadual nº., por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº., DECLARA,
para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de
participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e
que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer
outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente
licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO V – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ATUALIZADA PELA LC 147/2014

_____,
inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA,
para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela LC
147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123
de 14/12/2006 atualizada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela LC 147/2014.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06 atualizada pela LC 147/2014.

Data. ____/____/____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO OKM, TIPO PASSEIO, DESTINADO AO SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPEÚNA, PARA VISITAS DOMICILIARES COMO FORMA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19.

DATA: ___ de _____ 2021.

PRAZO DE ENTREGA: 65 (sessenta e cinco) dias.

VIGÊNCIA: até ___ de _____ de 2021 (04 meses).

VALOR GLOBAL: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 004/2021.

PROCESSO: 000630/2021.

CONTRATO: ___/2021.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Ipeúna**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.660.603/0001-95, Inscrição Estadual nº 359.059.714.115, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **DIEGO HERON PINHEIRO**, brasileiro,, residente e domiciliado à _____ nº _____, _____, em Ipeúna/SP, portador do CPF ----- e do RG ----- SSP/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, (**Nome**), (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à PREFEITURA o veículo **abaixo relacionado, destinado ao Setor Municipal Assistência Social de Ipeúna**, sem emplacamento, fornecido por concessionária autorizada, para visitas domiciliares como forma de prevenção ao contágio pelo COVID-19, conforme segue:

Item	Quant.	Especificações/Marca	R\$ Unit.
01	01 unid	Veículo novo, zero km, tipo passeio, ano e modelo de fabricação 2021/2021, na cor branca, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré, motorização mínima 1.0, bi-combustível (gasolina e álcool), potência mínima de 70 CVs, ar condicionado, sistema de freios ABS, AIR BAG duplo frontal e duplo lateral, direção hidráulica ou elétrica, vidros com comando elétrico no mínimo nas 02 portas dianteiras e travamento elétrico nas 4 portas, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, faróis de lanterna e neblina, rádio CD player com função MP3, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 45 litros, capacidade de transportar 05 passageiros mais bagagem, tapetes de borracha, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB. Marca/modelo:	

2.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.

Cláusula 3ª - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. Este contrato terá vigência até ___ de _____ de 2021, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal e serão depositados no **banco _____, agência _____ e conta corrente _____**, indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento, observado as condições de Recebimento e Aceitação constantes da cláusula 13ª deste termo.

4.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.3. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar o veículo entregue.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

6.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

6.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

6.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

6.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

6.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

6.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa supra citada será atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) 02.06.01 08.24411261.059 (382) – 4.4.90.52, constante do orçamento vigente, proveniente de recurso federal repassado através do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19.

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços serão fixos e irredutíveis.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal Nº: 8.666/93; Lei Federal Nº: 8.880/94; Lei Federal Nº: 8.883/94; Lei Federal Nº: 9.032/95; Lei Federal Nº: 9.069/95; Lei Federal Nº: 9.648/98; Lei Federal Nº: 9.854/99; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal Nº 10.024/19; Lei Municipal nº 754/2007; Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª – DA ENTREGA DO VEÍCULO

11.1. A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada no prazo de até **65 (sessenta e cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 6ª deste termo.

11.2. A Contratada é responsável pelo transporte do veículo, por sua conta e risco, até o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipeúna, sito na Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, devendo entregá-lo de forma técnica e em condições adequadas, conforme a marca informada, sob pena de devolução do mesmo.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Cláusula 12ª – DA GARANTIA

12.1. O objeto do presente Contrato deverá ser garantido por no mínimo **12 (doze) meses**, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, qualquer material ou equipamento que a fiscalização do CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas no edital e seus anexos, durante o período de garantia.

12.2.1. A substituição de componentes deverá ser por novos e sem uso anterior.

Cláusula 13ª - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

13.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

13.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

13.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

13.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA 14ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições ofertadas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independente dos motivos que originaram os mesmos.

15.2. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

15.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

15.6. É vedada a subcontratação.

15.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos contratados.

14.8. Não será permitida a entrega do objeto deste contrato sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva Ordem de Fornecimento.

15.9. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos em suas embalagens ou prazo de validade vencido.

15.10. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

15.12. Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Claro/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

15.13. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, ____ de _____ de 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - Apresentar lance de preço;
- III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - Apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)